

delegadas as seguintes competências nos Diretores dos Agrupamentos Escolares:

a) Gerir o pessoal não docente afeto ao Agrupamento (alínea d), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):

i) Proceder à avaliação do pessoal não docente em serviço no Agrupamento, sem prejuízo da respetiva homologação e da decisão sobre recursos, que é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal;

ii) Exercer a competência disciplinar prevista na alínea a), do artigo 180.º, da Lei n.º 135/2014, de 20 de junho, através da possibilidade de aplicação de pena repressiva escrita, quando tal se justificar, nos termos da aplicação do mesmo diploma legal;

iii) Distribuir o serviço não docente pelo pessoal em serviço nos estabelecimentos educativos afetos ao Agrupamento.

b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, do pessoal não docente, afeto ao Agrupamento, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a), do n.º 2, do artigo 38.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

c) Justificar ou injustificar faltas do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (alínea b), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Todos atos praticados pelos/as diretores/as, desde a data do despacho (07/12/2017), até à publicação no *Diário da República*, encontram-se ratificados.

17 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

311073472

Aviso n.º 1798/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho da Ex.ª Senhora Vereadora Maria Isabel Costa, exarado em 17-01-2018, foi determinada a anulação dos procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para as carreiras/categorias abaixo indicadas, abertos por Aviso n.º 1189/2017 — 2.ª série do *Diário da República* n.º 21, de 30 de janeiro de 2017, nomeadamente:

Referência 3.º Grau RIC — 07 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Design Industrial, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Referência 3.º Grau RIC — 09 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Educação e Comunicação Multimédia, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Referência DGU — 04 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Engenharia Civil, afeto à Divisão de Gestão Urbanística;

Referência 3.º Grau LNU — 09 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos;

Referência DAC — 04 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, afeto à Divisão de Ação Cultural;

Referência DEAS/AS — 03 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, afeto à Divisão de Educação e Assuntos Sociais;

A decisão de anulação é a que se infere no despacho, acima mencionado.

19-01-2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.
311075984

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso (extrato) n.º 1799/2018

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima e Estabelecimento de Medidas Preventivas

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, que no âmbito do artigo 126.º, do artigo 134.º e do artigo 137.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, aprovou, em

sessão ordinária de 23 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, na área de regularização da alteração do estabelecimento industrial, no qual é requerente Inerbritas, Transformação de Granito, SA., no Lugar de Monte de Antelas, freguesia de Arcozelo.

Esta suspensão parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas decorre no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) instruído pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das conclusões da ata da Conferência Decisória.

A suspensão parcial do PDM é limitada à área identificada na planta anexa, determina a suspensão dos artigos artigo 55.º e artigo 56.º do Regulamento do PDM e implica o estabelecimento das seguintes medidas preventivas publicadas em anexo.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um.

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente nos termos do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Mendes*, Eng.

Deliberação

Para os devidos efeitos certifico que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, realizada a vinte e três de dezembro de dois mil e dezassete, no Auditório Rio Lima, foi apresentado no Ponto 3. Alínea g) da Ordem de Trabalhos a proposta de Aprovação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, para o pedido de regularização da alteração de estabelecimento industrial, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Sujeita a proposta a votação, foi aprovada por maioria com sessenta e seis votos a favor, três abstenções e um voto contra. Aprovado em minuta.

29 de dezembro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes*.

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Objetivos, âmbito material e temporal

1 — Por motivos da suspensão do Plano Diretor Municipal na área de incidência das operações urbanísticas a legalizar no âmbito do RERAE, são estabelecidas medidas preventivas destinadas a assegurar a viabilização da regularização dos estabelecimentos industriais, atividades pecuárias, operações de gestão de resíduos ou aproveitamento de massas minerais.

2 — Na área objeto de medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto ou a regularização das atividades a que se refere o número anterior, nos termos aprovados em conferência decisória.

3 — A presente suspensão do PDM e da vigência das medidas preventivas caduca com a entrada em vigor da alteração ou revisão que resulta da aplicação do RERAE (DL 165/2014).

4 — A suspensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

42388 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_42388_1.jpg
611085266

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 1800/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico.

Alteração da composição de Júri

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se